

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PL N.º 1.536, DE 2024

PROJETO DE LEI N.º 1.536, DE 2024

Concede anistia ao pagamento das parcelas mensais de crédito de custeio adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul para pagamentos até dezembro de 2024; suspende o pagamento das parcelas mensais de crédito de investimento e de comercialização adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul pelo prazo de 2 (dois) anos; cria linha de crédito para catástrofes naturais; regulamenta o seguro de renda mínima ao produtor rural atingido por catástrofe.

Autores: Deputados ZUCCO e RODOLFO NOGUEIRA

Relator: Deputado AFONSO MOTTA

I – VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas 14 (quatorze) Emendas de Plenário, sendo que a Emenda nº 4 foi declarada como não escrita, nos termos do art. 125 do Regimento Interno e, posteriormente, as emendas de nº 5 a 9 foram retiradas.

Após amplo diálogo com diversos Líderes Partidários, entendemos que não devem ser acatadas as emendas remanescentes, tendo em vista que o Substitutivo por mim apresentado já contempla o acordo político possível em torno do tema.



Ante o exposto, na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, somos pela rejeição das Emendas de Plenário admitidas.

No âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, somos pela não implicação financeira e orçamentária das Emendas de Plenário nºs 1 e 14; pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária das Emendas de Plenário nºs 2, 3, 11 e 13; e pela adequação orçamentária e financeira das Emendas de Plenário nºs 10 e 12; e, no mérito, pela rejeição de todas as emendas de plenário admitidas.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário admitidas.

Sala das Sessões, em de junho de 2024

Deputado AFONSO MOTTA
Relator

